



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.912, DE 08 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

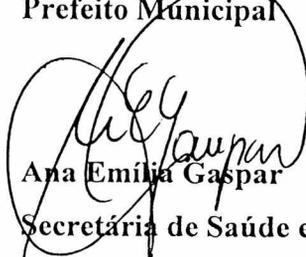
Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos conselheiros tutelares responsáveis pela gestão 2005/2008, até 15 de abril de 2009, em razão da posse dos novos conselheiros tutelares eleitos em 16 de abril de 2009.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento dos subsídios relativos ao desempenho das funções exercidas pelos Conselheiros Tutelares responsáveis pela gestão 2005/2008, até a data de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

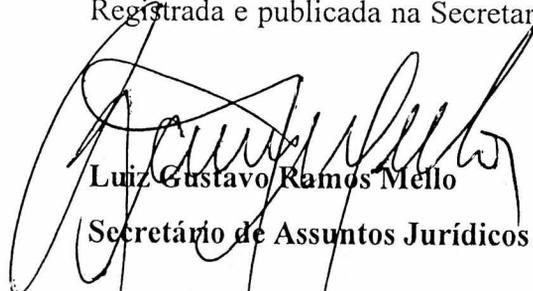
Pindamonhangaba, 08 de abril de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em

08 de abril de 2009.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

PL43